



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Gabinete do Prefeito

CNPJ/MF 03.501.517/0001-52

Rua Ferreira da Cunha, 410, Vila Diamantina CEP 79420-000 Fone: (67) 286-1275 - Fax (67) 286-1400.

LEI N.º 1.445, DE 27 DE JUNHO DE 2006.

Dispõe sobre indenização de benfeitorias edificadas em área pública e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a indenizar benfeitorias edificadas em área pública municipal, constante de uma modesta casa residencial, pertencente ao Senhor JOSÉ DO CARMO LOPES, brasileiro, solteiro, pedreiro, portador do CPF. N° 808.323.181-91, para abertura do prolongamento da Rua Bonfim, no Jardim América.

Parágrafo único. O cidadão indenizado poderá retirar do imóvel as benfeitorias existentes que não venham a danificar o terreno, inclusive os materiais de construção utilizados na residência.

Art. 2º O valor da indenização é de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), consoante laudo de avaliação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã - MS, 27 de junho de 2006.


MOYSES NERY
Prefeito Municipal